



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas**

quarta-feira, 11 de julho de 2018

Ano III - Edição nº 00257 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas publica**



Praca dos Poderes | 95 | Centro | Brotas de Macaúbas-Ba

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 60/2018, DE 22 DE JUNHO DE 2018  
PORTARIA SME Nº 03/2018.
- LEI Nº 05, DE 10 DE JULHO DE 2018.

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Outros



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas  
Estado da Bahia



DECRETO DE N.º 60/2018, de 22 de junho de 2018

“Dispõe sobre reformulação do Conselho Municipal de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Brotas de Macaúbas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reformulação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, em conformidade com o art. art. 4º, §4 da Lei Municipal nº 39, de 06 de Maio de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica reformulada a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que passará a ter os seguintes membros:

a) **Representantes do Poder Público:**

**I - Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente**

Samuel Crisanto Oliveira Silva – Titular

Ailton Ribeiro Alcântara – Suplente;

**II - Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos:**

Tarciane Araújo Gomes – Titular;

Danusa dos Santos Souza – Suplente

**III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

Natalice Araújo Ribeiro – Titular;

Lilian Daniela Rosa de Araújo – Suplente;

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000-Brotas de Macaúbas –  
BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas  
Estado da Bahia



Alyana Gervásio Sodré – Titular;  
Laucenir Araújo Sodré – Suplente;

#### **IV - Secretaria Municipal de Saúde**

Ana Flávia Campos Costa – Titular;  
Vanessa Cristina de Sousa – Suplente;

#### **V – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Edson Souza Santos – Titular  
Adevaldo de Araújo Rosa de Oliveira – Suplente;

#### **VI – Órgão da Administração Pública Estadual**

Ana Carolina Dias Messias – Titular;  
Idalício Neto dos Santos Araújo – Suplente;

#### **b) Representantes da Sociedade Civil**

##### **I – Associação Comunitária Urbana**

Lucyara Araújo Oliveira – Titular

##### **II – Movimento Sindical**

Marileia Aparecida dos Passos – Titular  
Marineide Araújo Ribeiro – Suplente

##### **III – Segmento Religioso**

Adilson Silva Oliveira – Titular  
José Humberto Rodrigues de Novais – Suplente

##### **IV – Organização estudantil**

Agélica Alves de Oliveira – Titular  
Victor Mendes do Santos – Suplente

##### **V – Segmentos dos Professores**

Maria Isabel Rodrigues Ribeiro – Titular  
Odalice Souza Silva Paz – Suplente

##### **VI – Associações Comunitárias Rurais**

Clarisse Alves de Jesus Pinto – Titular  
José Nilton Moreira Silva – Suplente

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas –  
BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas  
Estado da Bahia

BROTAS DE  
MACAÚBAS

Claudia Sodré Pereira – Titular  
Joselito Lima de Araújo Miranda – Suplente

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Brotas de Macaúbas, 22 de junho de 2018.

LITERCÍLIO NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

EM 22 JUN. 2018

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas –  
BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



## Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

### PORTARIA SME Nº 03/2018

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, no Art. 79 e na Lei que Cria o Sistema Municipal de Ensino Lei Municipal nº 14/2009 em seu Art. 1º e,

**CONSIDERANDO**, a adesão ao Programa Educar para Transformar e, vinculado a este, ao Programa Estadual Pacto pela Educação, instituído pelo Decreto nº 12.792 de 28 de abril de 2011, com a finalidade de garantir a alfabetização até os 8 anos de idade.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de articulação local para a implementação das Metas do Plano Municipal de Educação- PME para a Alfabetização, estabelecidas na Lei Municipal nº 45/2015

**CONSIDERANDO**, a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da Política Municipal do Ciclo de Alfabetização, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito a alfabetização com letramento.

**Art. 2º** - O NALFA terá como integrantes:

- I - A Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - Grazielle Sodré Mendes;
- II - Os membros dos Programas Estadual e Federal de Alfabetização na Idade Certa, PACTO/PNAIC - Leyane dos Santos Oliveira, Lílian Daniela Rosa de Araújo e Laucenir Araújo Sodré;
- III - Representante dos Professores(as) Alfabetizadores(as) - Rosemeire Araújo Ribeiro;
- IV - Representante dos Coordenadores Pedagógicos das escolas do Ciclo - Natalice Araújo Ribeiro ;
- V - Representante dos Gestores Escolares – Maria Deijanira Neres Santos;
- VI – Representante do Conselho Tutelar Municipal – Izaltino Pereira de Araújo;

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas – BA.

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



## Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

§1º - com exceção do Diretor de Ensino e dos membros dos Programas Estadual e Federal de Alfabetização na Idade Certa, PACTO/PNAIC os demais membros serão indicados pelos seus pares através de processo democrático com Ata lavrada e publicada no D.O do município para mandato de 02/anos, podendo ser substituído pelos seus pares e ou por interesse da gestão pública municipal, que solicitará da categoria uma nova indicação.

**Art. 3º-** O Núcleo é uma instância da Secretaria Municipal de Educação e se constitui num espaço de estudos e de mobilização em torno da política de alfabetização.

**Art. 4º-** O Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALFA tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Dirigente Educacional do Município, as políticas contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com alunos em processo de aquisição da leitura e da escrita e alfabetização matemática.

**Art. 5º-** Compete ao Núcleo de Alfabetização Municipal.

- I- Acompanhar e monitorar as metas do PME, de forma mais específica, as que se relacionam à política de Alfabetização no município e qualidade da aprendizagem;
- II- Articular o planejamento das ações formativas destinadas aos professores alfabetizadores do ciclo inicial e do ciclo complementar a alfabetização;
- III- Elaborar e implementar o Plano de Gestão e Mobilização Social do Programa Estadual de Alfabetização na Idade Certa, com os órgãos do-Sistema de Ensino, pais e comunidade, para articulação da política de garantia do direito a aprendizagem;
- IV- Participar do estudo e da elaboração das Diretrizes Operacionais para a gestão pedagógica da política do Ciclo de Alfabetização;
- V- Promover e incentivar ações de mobilização que envolvam os pais e/ou responsáveis dos alunos do Ciclo de Alfabetização;
- VI- Acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadores e equipe gestora;
- VII- Realizar acompanhamento sistemático a sala de aula;

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas – BA.

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas**  
**Estado da Bahia**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**

- VIII- Assegurar a memória das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores no âmbito do sistema;
- IX- Participar do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação de aprendizagem adequados ao Ciclo de Alfabetização;
- X- Acompanhar os indicadores de avaliação externas, analisando seus resultados e efeitos no Ciclo de Alfabetização com proposição de intervenções pedagógicas, caso seja necessário;
- XI- Fortalecer o debate intersetorial no âmbito da gestão municipal na execução de políticas públicas para a alfabetização no Ciclo inicial e complementar;
- XII- Desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização de práticas exitosas no Ciclo de Alfabetização.

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

**Art. 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Brotas de Macaúbas, 06 de julho de 2018

**Grazielle Sodré Mendes**

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000-Brotas de Macaúbas - BA.



# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Lei



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas  
Estado da Bahia



## LEI Nº 05, DE 10 DE JULHO DE 2018

*Altera as tabelas salariais para os Cargos do Magistério da Lei Municipal nº 18, de 25 de fevereiro de 2010, em atendimento à Lei Federal nº 11.738/2008.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Passa a Tabela Salarial A, do ANEXO I da Lei Municipal nº 18, de 25 de fevereiro de 2010, a vigor de acordo com as Tabelas constantes do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brotas de Macaúbas (BA), em 10 de julho de 2018.

**LITERCÍLIO NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000-Brotas de Macaúbas - BA.  
CNPJ: 13.797.600/0001-74

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas**  
**Estado da Bahia**



**ANEXO ÚNICO** (Altera a Tabela A do ANEXO I da Lei Municipal nº 18, de 25 de fevereiro de 2010)

**ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS**  
**ESTRUTURA DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE**

**TABELA A**  
**GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO**

PROFESSOR 20 HORAS										
CLASSE →	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEL ↓										
ESPECIAL	R\$ 1.227,67	R\$ 1.239,95	R\$ 1.252,23	R\$ 1.264,50	R\$ 1.276,78	R\$ 1.289,06	R\$ 1.301,33	R\$ 1.313,61	R\$ 1.325,89	R\$ 1.338,16
I	R\$ 1.387,27	R\$ 1.401,14	R\$ 1.415,02	R\$ 1.428,89	R\$ 1.442,76	R\$ 1.456,64	R\$ 1.470,51	R\$ 1.484,38	R\$ 1.498,25	R\$ 1.512,13
II	R\$ 1.567,62	R\$ 1.583,29	R\$ 1.598,97	R\$ 1.614,65	R\$ 1.630,32	R\$ 1.646,00	R\$ 1.661,67	R\$ 1.677,35	R\$ 1.693,03	R\$ 1.708,70
III	R\$ 1.771,41	R\$ 1.789,12	R\$ 1.806,84	R\$ 1.824,55	R\$ 1.842,26	R\$ 1.859,98	R\$ 1.877,69	R\$ 1.895,41	R\$ 1.913,12	R\$ 1.930,83
IV	R\$ 2.001,69	R\$ 2.021,71	R\$ 2.041,72	R\$ 2.061,74	R\$ 2.081,76	R\$ 2.101,77	R\$ 2.121,79	R\$ 2.141,81	R\$ 2.161,83	R\$ 2.181,84

PROFESSOR - 40 HORAS										
CLASSE →	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEL ↓										
ESPECIAL	R\$ 2.455,35	R\$ 2.479,90	R\$ 2.504,45	R\$ 2.529,01	R\$ 2.553,56	R\$ 2.578,12	R\$ 2.602,67	R\$ 2.627,22	R\$ 2.651,78	R\$ 2.676,33
I	R\$ 2.774,54	R\$ 2.802,29	R\$ 2.830,03	R\$ 2.857,78	R\$ 2.885,52	R\$ 2.913,27	R\$ 2.941,02	R\$ 2.968,76	R\$ 2.996,51	R\$ 3.024,25
II	R\$ 3.135,23	R\$ 3.166,59	R\$ 3.197,94	R\$ 3.229,29	R\$ 3.260,64	R\$ 3.292,00	R\$ 3.323,35	R\$ 3.354,70	R\$ 3.386,05	R\$ 3.417,40
III	R\$ 3.542,81	R\$ 3.578,24	R\$ 3.613,67	R\$ 3.649,10	R\$ 3.684,53	R\$ 3.719,95	R\$ 3.755,38	R\$ 3.790,81	R\$ 3.826,24	R\$ 3.861,67
IV	R\$ 4.003,38	R\$ 4.043,41	R\$ 4.083,45	R\$ 4.123,48	R\$ 4.163,52	R\$ 4.203,55	R\$ 4.243,58	R\$ 4.283,62	R\$ 4.323,65	R\$ 4.363,68

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas – BA.  
CNPJ: 13.797.600/0001-74